



CARTA DE INTENÇÃO N° 004/2025

MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 87.490.306/0001-51, com sede na Rua Moisés Cantarelli, n° 368, na cidade de Restinga Sêca/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORTON SOARES DA ROSA**, brasileiro, inscrito no CPF sob n° [REDACTED] e RG sob n° [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade, e **Gilmar L Dahlen Eireli - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 25.024.129/0001-60, com sede na Rod RS 149 Km 124, S/N, Prédio 04, Distrito Recanto Maestro, no município de Restinga Sêca/RS, neste ato representado pelo **Sro. Gilmar Lairton Dahlen**, CPF n° [REDACTED], assinam a presente **CARTA DE INTENÇÃO** nos termos do art. 7° da Lei Municipal n° 3.264/2017, conforme segue.

1 - A empresa **Gilmar L Dahlen Eireli - ME** acima qualificada, objetivando os benefícios da Lei Municipal n° 3.264/2017 apresentou Projeto Técnico-Econômico especificamente para que o Município auxiliasse financeiramente com valor mensal de R\$ 9.156,00 (nove mil, cento e cinquenta e seis reais), valor correspondente ao custo mensal aproximado da empresa com transporte dos funcionários de Restinga Sêca que se deslocam até a fábrica para trabalharem.

2 - O projeto foi aprovado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria n° 57/2025, bem como pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Restinga Sêca – COMUDE, conforme pareceres que fazem parte do projeto n° 04/2017. Pelo COMUDE foi aprovado o repasse total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais pelo período de 06 (seis) meses.

3 - Sendo assim, a empresa beneficiária se compromete a cumprir com as diretrizes apresentadas no Projeto Técnico-Econômico, ou seja, manterem funcionamento e com número de funcionários não abaixo de 40 colaboradores, bem como comprovar a manutenção do respectivo número de funcionários por meio da apresentação mensal da SEFIP; Empregar no mínimo 90% da mão de obra de pessoas residentes e domiciliadas no Município de Restinga Sêca. Caso a empresa forneça vale alimentação ou algum outro tipo de benefício ao trabalhador, que a referida benesse seja mantida com o comércio deste município, na sua totalidade, além de outras medidas que venham a beneficiar o Município de Restinga Sêca, bem como seus cidadãos e empresas.

4 - O encerramento, suspensão ou paralisação das atividades da empresa seja por qualquer motivo, exceto férias coletivas no máximo de 30 dias, ou ainda a redução significativa da mão de obra informada (40 empregos diretos), bem como a não empregabilidade de no mínimo 90% da mão de obra de pessoas residentes e domiciliadas no município de Restinga Sêca acarretará na perda imediata do presente benefício.

5 - O incentivo será pago na Tesouraria Municipal até o 5° dia útil do mês subsequente ao do vencimento ao titular ou ao representante legal.

6 - A empresa solicitante do auxílio deverá apresentar a nota fiscal do pagamento emitido pela empresa que presta o serviço de locomoção, contendo o número exato de dias que foi usado o transporte no





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

EDUCAÇÃO E PROGRESSO

mês correspondente, até o dia 25 do mês em que recebeu o repasse. Se dia não útil, apresentar o recibo até o dia útil imediatamente anterior.

7 - A empresa beneficiária fica ciente de que o descumprimento da presente carta de intenção poderá acarretar a perda imediata do benefício a ser concedido. Caso a perda do benefício tenha perdido o efeito de sanção pelo descumprimento, a empresa beneficiária toma ciência ao mesmo tempo em que concorda, de que poderá ressarcir financeiramente o Município pelo descumprimento dos termos ora firmados, ocasião em que se beneficiou de bem público sem a contrapartida ora assumida.

8 - Posto isso, fica ciente ainda a empresa beneficiada que após a assinatura da presente carta de intenção, será encaminhado Projeto de Lei à Câmara Municipal de Vereadores autorizando o Poder Executivo a efetuar o repasse do benefício, Projeto esse que dependerá da respectiva aprovação.

9 - Portanto, firmam a presente carta de intenção em 02 vias perante duas testemunhas.

Restinga Sêca/RS, 19 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br NORTON SOARES DA ROSA
Data: 21/05/2025 14:53:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NORTON SOARES DA ROSA

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br GILMAR LAIRTON DAHLEN
Data: 21/05/2025 11:28:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GILMAR L. DAHLEN EIRELI ME

Testemunha 01

Nome: **gov.br** Documento assinado digitalmente
GABRIEL RIBEIRO PRIMIERI
Data: 21/05/2025 11:41:15-0300
CPF: Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunha 02

Nome: **gov.br** Documento assinado digitalmente
MATHEUS FERRARI CORREA
Data: 21/05/2025 16:06:59-0300
CPF: Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

